

azimute plano 44°15'02" até o marco M-166, de coordenada N = 9.114.625,14m e E = 609.484,75m;49,94 m e azimute plano 28°22'54" até o marco M-167, de coordenada N = 9.114.669,08m e E = 609.508,49m;57,25 m e azimute plano 19°26'06" até o marco M-168, de coordenada N = 9.114.723,07m e E = 609.527,54m;263,45 m e azimute plano 28°11'05" até o marco M-169, de coordenada N = 9.114.955,28m e E = 609.651,97m;201,91 m e azimute plano 25°57'53" até o marco M-170, de coordenada N = 9.115.136,81m e E = 609.740,37m;119,73 m e azimute plano 46°51'53" até o marco M-171, de coordenada N = 9.115.218,67m e E = 609.827,74m;70,51 m e azimute plano 42°16'12" até o marco M-172, de coordenada N = 9.115.270,85m e E = 609.875,17m;69,15 m e azimute plano 51°26'47" até o marco M-173, de coordenada N = 9.115.313,95m e E = 609.929,25m;216,06 m e azimute plano 56°39'33" até o marco M-174, de coordenada N = 9.115.432,70m e E = 610.109,75m;63,80 m e azimute plano 60°52'32" até o marco M-175, de coordenada N = 9.115.463,75m e E = 610.165,48m;172,76 m e azimute plano 53°26'50" até o marco M-176, de coordenada N = 9.115.566,64m e E = 610.304,26m;102,71 m e azimute plano 47°12'48" até o marco M-177, de coordenada N = 9.115.636,41m e E = 610.379,64m;12,68 m e azimute plano 36°26'10" até o marco M-178, de coordenada N = 9.115.646,61m e E = 610.387,17m;90,23 m e azimute plano 36°25'09" até o marco M-179, de coordenada N = 9.115.719,22m e E = 610.440,74m;19,61 m e azimute plano 25°49'13" até o marco M-180, de coordenada N = 9.115.736,87m e E = 610.449,28m;35,07 m e azimute plano 25°49'38" até o marco M-181, de coordenada N = 9.115.768,44m e E = 610.464,56m;58,09 m e azimute plano 36°15'16" até o marco M-182, de coordenada N = 9.115.815,28m e E = 610.498,91m;162,72 m e azimute plano 41°43'27" até o marco M-183, de coordenada N = 9.115.936,73m e E = 610.607,21m;2,03 m e azimute plano 302°30'52" até o marco M-184, de coordenada N = 9.115.937,82m e E = 610.605,50m;3,98 m e azimute plano 41°44'28" até o marco M-185, de coordenada N = 9.115.940,79m e E = 610.608,15m;1,11 m e azimute plano 47°33'10" até o marco M-186, de coordenada N = 9.115.941,54m e E = 610.608,97m;5,18 m e azimute plano 47°30'11" até o marco M-187, de coordenada N = 9.115.945,04m e E = 610.612,79m;83,76 m e azimute plano 47°29'13" até o marco M-188, de coordenada N = 9.116.001,64m e E = 610.674,53m;90,76 m e azimute plano 51°01'43" até o marco M-189, de coordenada N = 9.116.058,72m e E = 610.745,09m;0,47 m e azimute plano 47°33'50" até o marco M-190, de coordenada N = 9.116.059,04m e E = 610.745,44m;108,22 m e azimute plano 45°00'00" até o marco M-191, de coordenada N = 9.116.135,56m e E = 610.821,96m;0,85 m e azimute plano 45°00'00" até o marco M-192, de coordenada N = 9.116.136,16m e E = 610.822,56m;33,50 m e azimute plano 45°00'00" até o marco M-193, de coordenada N = 9.116.159,85m e E = 610.846,25m;0,43 m e azimute plano 42°11'04" até o marco M-194, de coordenada N = 9.116.160,17m e E = 610.846,54m;0,49 m e azimute plano 37°34'07" até o marco M-195, de coordenada N = 9.116.160,56m e E = 610.846,84m;121,71 m e azimute plano 34°24'39" até o marco M-196, de coordenada N = 9.116.260,97m e E = 610.915,62m;163,05 m e azimute plano 45°19'14" até o marco M-197, de coordenada N = 9.116.375,62m e E = 611.031,56m;0,73 m e azimute plano 45°33'23" até o marco M-198, de coordenada N = 9.116.376,13m e E = 611.032,08m;36,26 m e azimute plano 45°18'46" até o marco M-199, de coordenada N = 9.116.401,63m e E = 611.057,86m;38,21 m e azimute plano 54°54'00" até o marco M-200, de coordenada N = 9.116.423,60m e E = 611.089,12m;0,44 m e azimute plano 52°21'09" até o marco M-201, de coordenada N = 9.116.423,87m e E = 611.089,47m;26,72 m e azimute plano 49°40'32" até o marco M-202, de coordenada N = 9.116.441,16m e E = 611.109,84m;31,33 m e azimute plano 69°18'33" até o marco M-203, de coordenada N = 9.116.452,23m e E = 611.139,15m;42,66 m e azimute plano 77°25'23" até o marco M-204, de coordenada N = 9.116.461,52m e E = 611.180,79m;0,14 m e azimute plano 77°54'19" até o marco M-205, de coordenada N = 9.116.461,55m e E = 611.180,93m;55,22 m e azimute plano 75°47'43" até o marco M-206, de coordenada N = 9.116.475,10m e E = 611.234,46m;0,22 m e azimute plano 74°03'17" até o marco M-207, de coordenada N = 9.116.475,16m e E = 611.234,67m;54,83 m e azimute plano 73°23'34" até o marco M-208, de coordenada N = 9.116.490,83m e E = 611.287,21m;3,62 m e azimute plano 72°09'54" até o marco M-209, de coordenada N = 9.116.491,94m e E = 611.290,66m;1,20 m e azimute plano 72°01'07" até o marco M-210, de coordenada N = 9.116.492,31m e E = 611.291,80m;32,73 m e azimute plano 72°09'26" até o marco M-211, de coordenada N = 9.116.502,34m e E = 611.322,96m;0,18 m e azimute plano 70°33'36" até o marco M-212, de coordenada N = 9.116.502,40m e E = 611.323,13m;49,13 m e azimute plano 70°06'16" até o marco M-213, de coordenada N = 9.116.519,12m e E = 611.369,33m;0,77 m e azimute plano 65°25'58" até o marco M-214, de coordenada N = 9.116.519,44m e E = 611.370,03m;1,13 m e azimute plano 138°14'23" até o marco M-215, de coordenada N = 9.116.518,60m e E = 611.370,78m; 82,23 m e azimute plano 64°17'08" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - Ressalvar que da poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.

III - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Redenção.

Bruno Yoheiji Kono Ramos  
Presidente

**Protocolo: 795524**

#### PORTARIA Nº 869 DE 09 DE MAIO DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da Política Fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o Patrimônio Público do Particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Paragominas, abrangendo uma área de 1.494,5687 ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2018/90735.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 1.494,5687 ha (hum mil, quatrocentos e noventa e quatro hectares, cinquenta e seis ares e oitenta e sete centiares), denominada GLEBA SÃO ROMUALDO, localizada no Município Paragominas, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RDTD-P-1447, de coordenadas N 9.615.818,20m e E 815.180,52m; situado no limite da Fazenda Porto Seguro/Simone Resende Soares Zancaner, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°11'31" e 4.131,38 m até o vértice RDTD-M-1973, de coordenadas N 9.614.311,90m e E 819.031,24m; deste, segue confrontando com Fazenda Ipiranga/Suely Xavier Soares, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°04'47" e 1.332,68 m até o vértice RDTD-P-1448, de coordenadas N 9.613.753,59m e E 817.819,90m; 257°06'20" e 5.795,36 m até o vértice RDTD-M-0945, de coordenadas N 9.612.476,50m e E 812.162,15m; 331°30'15" e 2.031,76 m até o vértice RDTD-M-1192, de coordenadas N 9.614.266,41m e E 811.197,40m; deste, segue confrontando com Fazenda Porto Seguro/Simone Resende Soares Zancaner, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°53'49" e 1.501,67 m até o vértice RDTD-M-0756, de coordenadas N 9.614.212,22m e E 812.699,29m; 340°36'29" e 1.681,87 m até o vértice RDTD-M-1964, de coordenadas N 9.615.801,57m e E 812.145,15m; 89°41'10" e 3.035,42 m até o vértice RDTD-P-1447, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - RESSALVAR que da poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.

III - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas.

Bruno Yoheiji Kono Ramos  
Presidente

**Protocolo: 795536**

#### PORTARIA Nº 873/2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, regulamentado pelo

Decreto nº 63 de 14 de março de 2007 e;

Considerando Decreto Governamental nº 795/2020, de 29 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de 01.06.2020, de acordo com o Art.5º §§ 6º e 3º e Art.5º, §§ 1º e 2º;

Considerando o PAE nºs 2022/427596, de 08.04.2022;

R E S O L V E:

CEDER, o servidor ASDRUBAL MENDES BENTES JUNIOR, matrícula nº 3167488/1, ocupante do cargo de Contador, com ônus para o órgão cessionário, para nos termos propostos, conforme Ofício nº 316/2022-PG-M-PPA, exercer suas atividades, pelo prazo de até 02 (dois) anos, para o Ministério Público do Estado do Pará-MPPA, o qual irá desenvolver relevante trabalho no cargo de Técnico-Contador, junto à atividade de Licitações e Contratos, a partir de 09 de maio de 2022.

Publique-se  
Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 09 de maio de 2022.

**Protocolo: 795987**

#### PORTARIA Nº 875 , de 09 de Maio de 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e em conformidade com o art. 2º, inciso IX, da mesma Lei, CONSIDERANDO que a Lei nº 8.878, de 08 de julho de 2019, em seu art. 4º prevê o instituto da permuta como uma das modalidades para alienação da terra pública, utilizável quando houver impossibilidade de ocupação de fato de áreas alienadas a particular;